



## CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia sete de março dois mil e vinte e quatro, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.9.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS, ERMIDA E GERMIL - **Proposta - Aprovação de minuta** - Na sequência de pedido formulado pela Junta da União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, através de e-mail registado sob o nº 1664, em 07/02/2023, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente o projeto de valorização da aldeia da Ermida – Melhoria das condições de visitação dos Trilhos Ribeirinhos do rio Froufe e da ribeira da Carcerelha.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 07 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

**Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil**

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante

e

A União das Freguesias de Entre Ambos os Rios, Ermida e Germil, pessoa coletiva nº 510836488, devidamente representada pelo seu Presidente, Francisco Lopes, no uso das competências próprias.

Nos termos do disposto alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para o financiamento do projeto de valorização da aldeia da Ermida – Melhoria das condições de visitaç o dos Trilhos Ribeirinhos do rio Froufe e da ribeira da Carcerelha

**Cláusula 2ª**

1- A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, o valor total de **16.000,00 euros (dezasseis mil euros)**, mediante disponibilidade de tesouraria, estando a respetiva despesa com o nº de compromisso 1855/2023.

2- A União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil responsabiliza-se pela correta utilizaç o da verba a receber, bem como pelo cumprimento do C digo dos Contratos P blicos.

**Cláusula 3ª**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execuç o do projeto objeto do presente protocolo, em colaboraç o com a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil.

**Cláusula 4ª**

Qualquer revis o ou adaptaç o do presente protocolo de colaboraç o ser  acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ dias do m s de \_\_\_\_\_ de 2024.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da União das Freguesias

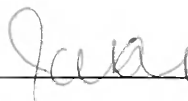
de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil

Francisco Lopes.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar, devendo, nos termos e para efeitos da alínea j), nº 1, do artº 25º do Decreto-Lei nº 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, o assunto ser submetido à Assembleia Municipal.”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 25 de março de 2024.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,



(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Drª)

